

Processo: 1148714

Natureza: Representação

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri

À Coordenadoria de Pós-Deliberação – CPD,

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público de Contas à peça n. 1, em face do Sr. Fulgêncio Dias Muniz, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itambacuri, originada da Notícia de Irregularidade n. 093.2022.371, em razão de irregularidades em contratações temporárias de pessoal e da existência de informações desatualizadas no Portal da Transparência da referida autarquia municipal.

Na sessão do dia 29/10/2024, o colegiado da Primeira Câmara determinou ao atual diretor do SAAE de Itambacuri o encaminhamento de plano de ação contendo o cronograma de implementação das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades apuradas no quadro de pessoal da autarquia, de forma a reestabelecer a legalidade quanto aos contratos precários vigentes, e realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos vagos e necessários para o exercício das funções rotineiras e permanentes da entidade, conforme acórdão à peça n. 28.

Assim, considerando que a decisão desta Corte transitou em julgado em 11/2/2025, conforme certificado à peça n. 39, e que o cumprimento das ações contidas no plano de ação encaminhado pela entidade, às peças n. 40 e 42, é objeto de fiscalização nos autos do Monitoramento n. 1188102, entendo que o processo se encontra em condições de ser arquivado, nos termos do item VI do acórdão em epígrafe.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2025.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)